

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE  
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98-A, DE 2007, DO SENHOR OTAVIO LEITE,  
QUE “ACRESCENTA A ALÍNEA (E) AO INCISO VI DO ART. 150 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, INSTITUINDO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE  
OS FONOGRAMAS E VIDEOFONOGRAMAS MUSICAIS PRODUZIDOS NO  
BRASIL, CONTENDO OBRAS MUSICAIS OU LÍTERO-MUSICAIS DE AUTORES  
BRASILEIROS, E/OU OBRAS EM GERAL INTERPRETADAS POR ARTISTAS  
BRASILEIROS, BEM COMO OS SUPORTES MATERIAIS OU ARQUIVOS  
DIGITAIS QUE OS CONTENHAM.**

**REQUERIMENTO Nº DE 2009  
(Do Sr. Otavio Leite)**

*Requer que sejam convocados os Senhores **Felipe Radicetti, tecladista, cantor e compositor;** **Ricardo Feghali, representante da banda Roupa Nova;** **Carlos Eduardo, representante da Associação Brasileira de Música Independente – ABMI;** para prestarem esclarecimentos a esta Comissão sobre as questões que tratam da imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas no país.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Comissão, com base no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam convocados os Senhores abaixo relacionados para prestarem esclarecimentos a esta Comissão sobre as questões que tratam da imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas produzidos no Brasil.

Para tanto, deverão ser convocados:

***Felipe Radicetti, tecladista, cantor e compositor;***

***Ricardo Feghali, representante da banda Roupa Nova;***

***Carlos Eduardo, representante da Associação Brasileira de Música Independente – ABMI;***

Sala da Comissão, 13 de abril de 2009.

Deputado **OTAVIO LEITE**  
**PSDB/RJ**